



LEI Nº 907/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: "AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Potim – SP à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ 05.630.044/0001-19 com sede a Avenida Armando Sales de Oliveira, 196 – Centro – Águas da Prata – SP, CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha da Peregrinação Turística Religiosa conhecida como "Caminho da Fé", na qual esta cidade está inserida, conforme estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º - Fica o Município de Potim, autorizado, na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal, cujo valor atual é R\$ 251,35 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), a partir da data de adesão.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo de Potim, através da Senhora Prefeita Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento



vigente até o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

06 – CULTURA E TURISMO

13.392.0016.2.014.1.110.3.3.90.41.00 – Contribuições **2.600,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

06 – CULTURA E TURISMO

13.392.0016.2.014.1.110.3.3.90.30.00 – Material de Consumo **2.600,00**

Art. 5º - Durante a elaboração dos orçamentos no Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 6º - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos através de "boleto" bancário, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta número 17.529-6 da Agência 0029 do Banco Itaú, na cidade Águas da Prata – SP.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Nótiua: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 14 de 03 de 2017

Potim, 16 de março de 2017.


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

